



SECRETARIA DE LOGÍSTICA e TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2025.

À Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Comissão Permanente de Licitações/DELIC/CELIC

CR nº 0083/2024 - Processo Administrativo nº 24/0435-0014099-0

Objeto: Contratação de empresa para implantação e pavimentação asfáltica da BRS-468 (AM Sede Nova), Trecho: Entr. BRS-468 - Sede Nova (SRE:468BRS9150), com extensão de 8,81 Km

Prezados,

Abaixo, segue a análise da documentação técnica exigida no Edital 0083/2024, conforme Cláusula 15, **item 15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica** e ANEXO I - Folha de Dados, CGL 15.1.3.2, CGL 15.1.3.3 e CGL 15.1.3.5

A Empresa **Consórcio Continental-Compacta Sede Nova BRS 468** no que se refere a qualificação técnica (CGL.15.1.3.2.), não apresentou o quantitativo mínimo exigido no que se refere ao subitem 15.1.3.2.2 – Sarjeta Triangular de Concreto, isto é, os atestados técnicos apresentados não atingem a quantidade exigida no Edital de 3.187,00 metros.

Em seu recurso (item 4), o consórcio, tenta esclarecer que os atestados técnicos apresentados na página 81: - Execução de valas com fundo 1,00 m revestida de concreto (2.172,000 metros) e página 89: - Execução de vala revestida em concreto (2.630,000 metros) apresentam similaridades com o serviço do subitem 15.1.3.2.2, do Edital.

Está correta a conversão do item da página 102: - Sarjetas concreto: 45,432 m³ (688,36 metros) apresentada na defesa, porém sem atingir a quantidade exigida no edital de 3.187,000 metros.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA e TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

Está parcialmente correta a quantidade do atestado técnico da página 108, sarjeta triangular de concreto: 1.555,000 metros, porém a empresa Continental representa 80% do consórcio que executou tal quantidade o que corresponde a 1.244,000 metros que somada à extensão do item da página 102 (688,360 metros) ainda não atingem a quantidade exigida no Edital.

A defesa (item 5), ainda, rememora que a empresa Continental já executou sarjetas de concreto para o DAER, através do contrato PJ/TP/127/98-10 São Martinho da Serra - Entroncamento BR/287 (Santa Maria), **anexando uma medição** com quantitativo de 3.118,500 metros, porém este atestado não foi apresentado na Licitação.

Desta forma, entendemos que este quantitativo não poderá ser considerado, pois fere o Princípio de Igualdade nas Licitações que garante o tratamento isonômico a todos os licitantes. É condição essencial para garantir competição nos processos licitatório, pois o Edital exigia a atestação dos serviços através de atestado técnico e não de medição.

Quanto às composições apresentadas pelo consórcio no item 12 da defesa informamos que o orçamento da Licitação do Edital CR nº 0083/2024 foi utilizado a metodologia de orçamentação do SICRO3, data-base janeiro/2024, Região Sul e não as composições da tabela de maio/2019, do DAER, conforme apresentado na defesa.

Da análise da SCR:

Referente aos atestados das valas de concreto, entendemos que a empresa não comprovou a similaridade entre valas e sarjetas de concreto, observando-se ainda, que tais dispositivos de drenagem possuem características distintas. Conforme exposto no Norma DNIT 018/2023 – ES, as sarjetas de concreto são dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios que, escoando pelo talude, plataforma ou terrenos marginais, podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Já as valas ou valetas são dispositivos localizados nas cristas de cortes ou pés de aterro, conseqüentemente afastados das faixas de tráfego.

Mesmo que ocorresse tal hipótese, as quantidades dos dois itens dos atestados técnicos apresentados na página 81: - Execução de valas com fundo 1,00 m revestida de concreto (2.172,000 metros) e página 89: - Execução de vala revestida em concreto (2.630,000 metros) já foram utilizados para comprovação do



SECRETARIA DE LOGÍSTICA e TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

subitem 15.1.3.5.3-Valeta de proteção de cortes e/ou de aterros com revestimento de concreto, cuja quantidade exigida no Edital era 4.180,00 metros.

Caso os dois subitens do Edital fossem unidos em um único subitem, o Edital exigiria 7.367,000 metros (4.180,000+3.187,000). Porém a empresa comprovou apenas 6.734,360 metros (2.172,00+2.630,00+688,36+1.244,00).

Mesmo que o consórcio apresente as composições, detalhe de projeto e custos específicos dos atestados técnicos apresentados na página 81: - Execução de **valas** com fundo 1,00 m revestida de concreto (2.172,00 metros) e na página 89: - Execução de **vala** revestida em concreto (2.630,00 metros) que comprove a similaridade com o serviço do subitem 15.1.3.2.2, do Edital, de forma que a DCR/DIR pudesse concluir que tal serviço possui similaridade igual ou superior ao item subitem 15.1.3.2.2 – Sarjeta Triangular de Concreto, não atingiria a quantidade mínima exigida no Edital. A DCR questiona essa similaridade, visto que tais atestados se referem a obras executadas em pista de aeródromo e da pista de táxi da base aérea Santa Maria e não em rodovias.

Por fim, entendemos que Consórcio Continental-Compacta Sede Nova BRS-468 não comprovou a similaridade dos serviços apresentados especificamente nos seus atestados (e não de forma genérica) com os serviços exigidos no Edital e, mesmo que essa similaridade seja aceita, o consórcio não comprova as quantidades exigidas para os subitens **15.1.3.2.2 – Sarjeta Triangular de Concreto** e **15.1.3.5.3-Valeta de proteção de cortes e/ou de aterros com revestimento de concreto** em sua totalidade, mantendo-se a condição de desabilitação no Edital nº 0083/2024.

Documento assinado digitalmente
 **ADALMIRO DA SILVA NETO**
Data: 23/01/2025 11:38:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Adalmiro da Silva Neto
Chefe de Divisão da Construção Rodoviária